



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1594/2020
Data 31/01/2020
Hora 16:18 /Hs
Câmara Municipal

Projeto de Lei n.º 022 /2020
De 28 de janeiro de 2020.

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de **4,31% (Quatro Inteiros e Trinta e Um Centésimos por cento)**, sobre a remuneração dos servidores municipais efetivos, dos contratados emergencialmente, dos servidores de cargos em comissão, Conselho Tutelar, bem como do quadro de inativos e pensionistas da PREVICAN.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro a dezembro de 2019, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais da educação básica municipal, pois os mesmos são beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n. ° _____ 2020

De 28 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art.37 e o § 4º do Art. 39, da Constituição Federal, art. 68 da Lei Complementar nº 123/2014, art. 43 da Lei Complementar nº 125/2014 e § 2º do art. 2º da Lei 1074/2013.

A inflação registrada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no ano de 2019 foi de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação a partir do mês de janeiro de cada ano, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal